

## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Conselho Municipal de Educação



4

2

3

## ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2022/2023

5

7

8

9

10

11

12 13

14

15

16 17

18 19

20

21 22

23

2425

2627

28

29

30

31 32

33

3435

36

37

38 39

40

41

42

43

44

45

Aos quatorze dias (14) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se a 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária (RO) do Conselho Pleno (CP), de forma híbrida, na Sala dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Carmela Dutra, nº 475, – RJ e pela Plataforma: Jitsi Meet, Teresópolis Link para https://meet.jit.si/CMETeresopolis I- ABERTURA - Primeiro item - 1. Palavra da Conselheira Presidente Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque, que tendo observado o quórum mínimo para o início da reunião, às 14h28min (quatorze horas e vinte e oito minutos), abriu a sessão dando boas-vindas aos conselheiros presentes declarando assim, iniciada a décima sexta RO/CP/CME, com os seguintes conselheiros representantes: do Poder Executivo Municipal – Mônica Oliveira Alves (de forma presencial), Carla da Silveira Ribeiro (de forma presencial) e Roberta Montello Amaral (de forma remota); dos Representantes dos Profissionais da Educação - Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque (de forma presencial), Carlos Renato de Castro Souza (de forma presencial), Flávio Lopes de Oliveira (de forma remota) e Laura Cristina Granja da Motta (de forma presencial); dos Representantes da Comunidade Organizada Pedro Eugênio de Carvalho (de forma remota), Raffaella Loureiro Cassara de Castellammare (de forma presencial) e Nicolli Esteves Rito (de forma presencial), e Thiago Ferreira Duque (de forma presencial). Também estavam presentes a assistente técnica, Monaliza Hiath Cortázio de Lima e a secretária geral Lilianne Marie Jaron da Costa. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Juliet Caldas da Silva e sua suplente, Janaína Amorim Dionízio. Em seguida a conselheira e presidente prosseguiu ao item segundo, "2. Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores": ata referente ao dia quinze (15) de junho, ata referente ao dia treze (13) de julho e ata referente ao dia dezoito (18) de julho, todas aprovadas sem objeções e por unanimidade. No momento seguinte, passou-se para o segundo tópico, "II-INFORMES", primeiro item 1. Ofícios/E-mails Enviados e recebidos – "Anexo 1 da Pauta", onde foram feitas algumas observações sobre ofícios recebidos. O primeiro, sobre o Ofício CME nº 211/2023 à Procuradoria Geral do município que requisitou informações sobre as providências tomadas sobre os cortes de luz nas escolas públicas que foi respondido com o envio da decisão da Ação Civil Pública contra a empresa Ampla. No entanto, o referido ofício teve de ser reiterado à Diretora do Departamento de Administração Escolar, senhora Aline Quaglio, que encaminhou a resposta da Procuradoria sem observar que esta, sobre os eventuais inadimplementos e os motivos respondeu que somente a SME poderia informar. Tal solicitação foi reiterada no dia dezoito de agosto e até o presente momento não havia sido respondida; Ofício CME nº 169/2023 à Vigilância Sanitária que solicitou intervenção imediata na Creche Municipal Menino Jesus de Praga, ao qual foi deliberado em última reunião do Conselho Pleno fazer a reiteração. Sendo colocado nesse momento, oficiar a Comissão de Vereadores da Educação sobre o posicionamento a respeito da situação da referida creche; Ofício CME nº 110/2023 à SME que requisitou a minuta da reestruturação dos cargos seguia aguardando retorno, foi deliberado então em reiterar a solicitação; Ofício CME nº 112/2023 ao Prefeito solicitando agenda, que após desmarcações e remarcações não houve efetivação da reunião. A conselheira e presidente sugeriu convidar o prefeito para a próxima plenária do CME. O conselheiro Flávio Lopes, no entanto, opinou em convocar a Secretária, uma vez que ela é a responsável pela Pasta, sendo ela quem deve fazer os esclarecimentos e recebimento de sugestão do CME referentes ao orçamento e os demais assuntos inerentes. Foi aprovado por unanimidade a proposição do conselheiro Flávio Lopes. O conselheiro Thiago Duque, contudo perguntou como ficaria a requisição de reunião com o Prefeito, uma vez que o colegiado solicitou e não foi atendido. Deliberou-se então em reiterar o ofício insistindo na importância de se ter uma nova data para uma reunião; Ofício CME nº 188/2023 à Secretária de Saúde que solicitou agenda para tratar sobre assuntos relacionados ao CAPSI. Foi deliberado por unanimidade em reiterar a solicitação e também solicitar a presença do coordenador do CAPSI; Ofício CME nº 182/2023, à SME solicitando a homologação da Deliberação CME nº 25/2023, uma vez que a mesma não havia sido homologada no ato da publicação. A secretária de Educação, através do assessor jurídico respondeu que de acordo com a Lei Municipal de reestruturação, que alterou a Lei de criação do CME, o responsável pela homologação seria o prefeito. A conselheira e presidente explicou ao colegiado que de fato a lei menciona o prefeito como autoridade para homologação dos atos deste colegiado, mas colocou que tal ação vai de encontro ao "modus operandi" desde a criação do CME até o ano de 2022, onde a homologação de pareceres e deliberações sempre foram dadas pelo secretário da pasta, inclusive pela atual secretária que homologou as deliberações que agora estão sendo revogadas. E para além, o prefeito NÃO É PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. Informou que tais questões foram pontuadas no Ofício CME nº 251/2023 e neste mesmo ofício foi informado que a homologação seguiria com ato próprio da presidência do CME, uma vez que se transcorreu trinta (30) dias sem manifestação do veto do prefeito, conforme preconizado na lei citada pela assessoria iurídica do gabinete da SME. A justificativa para tal ação, estava embasada na Lei de criação do Sistema Municipal de Ensino, a qual estabelece o CME e a SME como órgãos constituintes, logo, a comunicação de homologação ao prefeito deve ser feita pela SME, tendo em vista que a Prefeitura não compõe o referido sistema e o conselho não tem justificativa de fazer tal solicitação ao Prefeito. A conselheira e presidente também pontuou que está com a mesma problemática para a homologação das autorizações das escolas privadas e que seguirá então, com o mesmo posicionamento já explicado. Nesse momento, a conselheira Mônica Alves questionou o motivo das deliberações estarem sendo revogadas. Foi explicado que, conforme constava na justificativa da nova deliberação, que as normativas exaradas nas deliberações de números, vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) eram referentes ao período da pandemia (COVID-19), com especificidades que esta pandemia trouxe. Esclareceu-se também que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) prevê o atendimento remoto, o que não seria um impeditivo. No entanto, com necessidade de normatização, excluindo as pertinências da pandemia que passou. Ofício CME nº 185/2023 à SME, requisitou as cópias dos Relatórios das EMOTs e do GEO-Cedal de fevereiro de 2023 à junho de 2023, conforme descrito como obrigatoriedade da SME no Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação com o Instituto Trevo. A resposta dada pelo Departamento Pedagógico, em oito (08) de agosto de dois mil e vinte e três (2023) foi a de que os relatórios mensais dos orientadores pedagógicos das escolas de tempo integral eram apenas referencial para os ajustes pedagógicos internos, de responsabilidade da SME e que nestes documentos, as unidades relatavam particularidades que não podiam ser compartilhadas sem justa necessidade. A conselheira e presidente informou que a Lei de Acesso à Informação (LAI) proíbe o ente público de justificar a negatória de informação colocando a necessidade para tal, onde consta também as penalidades para tal negatória. Ofício CME nº 184/2023 à SME que solicitou correção do endereço exarado na Resolução SME nº02 de 16 maio de 2005 da Creche Conveniada Vovô Miguel, retificando o endereço Rua Renato Miranda, nº 427, gleba 4, Carlos Guinle, Teresópolis -RJ para o correto: Rua Fernando Luz Filho, 250, Meudom, Teresópolis RJ. A resposta recebida, no dia quatro de agosto do corrente ano, informou que o erro material seria analisado e se identificado o prejuízo seria feita a

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55 56

57 58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70 71

72

73 74

75

76

77

78

79

80

81

82 83

84

85

8687

88

89 90

91

92

93

correção. A conselheira e presidente explicou aos conselheiros presentes que se trata de documento que autoriza o prédio e o funcionamento, e que inclusive a autorização está vinculada ao endereço. O referido ofício será reiterado salientando-se a importância deste para a escola. Ofício CME nº 109/2023 de dois (02) de maio de dois mil e vinte e três (2023), que reiterou o Ofício CME n. 209/2022 que reiterou o Ofício CME n. 113/2022, todos referentes à solicitação das cópias das fichas de avaliações dos professores em estágio probatório. A SME respondeu, no dia dezenove (19) de maio de dois mil e vinte e três (2023) que não era possível fornecer as cópias por conter dados pessoais. No dia, dez (10) de julho de dois mil e vinte e três (2023) o CME respondeu no próprio "1doc" que caberia à SME anonimizar os dados que avaliasse como sensíveis e acrescentou-se a solicitação inicial outros documentos afins. No dia onze (11) de julho a SME respondeu que não era possível dar anonimato aos documentos sinalizados e que o CME não era o titular do direito. No mesmo dia o CME embasado na Lei de Acesso à Informação, na Lei Orgânica e na Lei de criação do CME, respondeu que as fichas requeridas continham apenas os dados pessoais: nome, matrícula, lotação, cargo e data de emissão, dados estes que devem estar disponíveis a qualquer cidadão de acordo com o princípio da transparência. Também frisou sobre a titularidade do direito, sendo o conselho órgão fiscalizador. No dia, sete (07) de agosto de dois mil e vinte e três foram encaminhadas as documentações solicitadas, no entanto, tendo de ser reiterado pois faltaram as informações de identificação da primeira lotação dos professores, listagem dos profissionais que foram remanejados, a justificativa de tal remanejamento e a quantidade. Também foi colocado, que a resposta dada de que a avaliação do estágio probatório estava sendo averiguada pela chefia imediata de cada unidade, não contemplava a pergunta do colegiado que havia sido "quem". Sendo apresentada apenas a listagem dos concursados, dos exonerados e da última lotação. A conselheira e presidente esclareceu que todas essas respostas vêm da assessoria jurídica do gabinete da SME. Nesse momento, a conselheira Mônica Alves perguntou se havia motivo para requisição de tais fichas, se havia tido alguma denúncia. A conselheira e presidente informou que não havia denúncia explicita e que o motivo era o de acompanhamento, uma vez que ano passado se tratou sobre questões de assédio moral no SIND-PMT que levou a situação para reunião com o Prefeito. E que inclusive, a partir disso, o CME insistiu com a regularização das fichas através de decreto, e que ao que parece, somente após muita insistência do CME que se iniciou as avaliação, sendo essas realizadas de forma equivocada e retroativa, pois como diretora tem recebido hoje fichas do início do estágio, para realizar a avaliação do tempo em que outra diretora estava a frente da unidade, ficando, sem sombra de dúvidas, prejudicada tal avaliação. Assim, a conselheira e presidente informou que o CME estava aguardando as últimas requisições apontadas na reiteração feita diretamente no "1doc". O conselheiro Thiago Duque requisitou a palavra para colocar sua consternação em relação aos ofícios não respondidos, que são necessárias longas justificativas para coisas simples que o colegiado solicita, enfatizou que isso vem sendo recorrente, não só no CME, mas como no CACS FUNDEB, o qual ele também poderia falar por ser conselheiro. Acrescentou que em sua opinião o colegiado deveria tomar uma posição. A conselheira Laura da Motta também se manifestou dizendo que a sensação que tinha era que o CME não é respeitado, que não tem credibilidade em seu trabalho. A conselheira e presidente sugeriu solicitar a presença do assessor jurídico junto à Secretária para reunião. O conselheiro Thiago sugeriu levar a questão para o Prefeito. Ficou deliberado, em consenso, solicitar a presença da secretária de educação, sugerindo a presença do assessor jurídico do gabinete e também no mesmo protocolo feitas as reiterações à reunião junto ao prefeito, enfatizar a necessidade da agenda; Ofício CME nº 34/2023 de vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), que foi uma reiteração do Ofício CME nº 206/2022 de vinte (20) de dezembro de 2022 sobre solicitação de informação sobre a representação do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares e serviços prestados. A SME respondeu no dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e três (2023) através da Chefe do Departamento de

96

97

98

99

100

101

102

103

104 105

106

107 108

109110

111

112

113

114

115

116

117

118 119

120 121

122

123124

125

126

127

128129

130

131

132133

134

135

136 137

138

139 140

141

142143

144

Administração que a pessoa que representava o município era a senhora Fabrine Mendes. No entanto, esse ofício foi reiterado no próprio 1 doc, no dia vinte e três (23) de agosto, pois não foram respondidas as ações desenvolvidas pela servidora; Ofício CME nº 215/2023- sobre a Prova de Conceito (PoC) Jovens Gênios - sincronização de descritores da BNCC como forma de sugestão de planejamento para os professores, com levantamento de dados sobre o desenvolvimento de aprendizagem dos alunos, além de formação para os professores. O CME enviou para a SME a proposta. A SME respondeu que para concessão de termo de cooperação era necessário realizar abertura de processo administrativo junto a Procuradoria Geral do Município (PGM). A conselheira Monica Alves, colocou que há uma lista de documentos a serem apresentados, no entanto a conselheira e presidente ressaltou que não se tratava de uma celebração de cooperação, mas de um projeto piloto gratuito - doado, com o intuito de experimentar o programa em escolas estrategicamente escolhidas e que também, o CME, não é o órgão responsável em solicitar tais acordos e explicou que o ofício foi enviado à secretária de educação pois ela quem deveria fazer a avaliação da proposta através da PoC (doada) e posteriormente, se conviesse, solicitar a firmação do convênio. No momento seguinte, prosseguiu-se para o item segundo, 2. Atendimentos realizados - "Anexo 2 da Pauta", que tratou sobre observações sobre os atendimentos realizados. A conselheira e presidente informou que os atendimentos estavam girando em torno do recebimento de documentos para abertura de processos. Não houve questionamentos. Terceiro item, 3. Fórum Municipal de Educação / CONAE EXTRAORDINÁRIA, a conselheira e presidente informou que o Fórum Nacional de Educação (FNE) está realizando orientações e recomendações para que aconteça a etapa da CONAEE – 2024 nos municípios e o Fórum Municipal de Educação de Teresópolis (FME) precisa se organizar de forma mais consistente para preparar a Conferência de Educação que deve acontecer até o final de outubro. Para isso, colocou também sobre a importância do engajamento do executivo para que o evento aconteça, tendo em vista que é o órgão executor da verba. Quarto item, 4. Encontro Estadual de Educação - 2024. A conselheira e presidente informou que trata de evento que será sediado no município, onde Teresópolis foi escolhida para sediar o evento da UNCME, no primeiro trimestre do ano que vem. Falou brevemente sobre a importância do município sediar tal evento para o fortalecimento do CME. Dando continuidade à pauta, passou-se para o terceiro tópico, "III- ORDEM DO DIA", primeiro item, "1. Leitura, análise e deliberação do colegiado", primeiro subitem, "1.1. Apresentação do planejamento orçamentário 2024", tendo em vista que não foram frutíferas as tentativas de reunião com prefeito e secretária sobre o tema, o CME encaminhará o estudo para as secretarias competentes, de educação e de administração. A conselheira e presidente fez um breve resumo da apresentação, mas pontuou que será apresentado oficialmente na próxima reunião do CME; Segundo subitem, "1.2. Processo CME nº 15/2023 – Apuração sobre possível irregularidade no pagamento de multas com o recurso GFED - Construção do texto a ser enviado ao TCE, conforme deliberado em Reunião Extraordinária de agosto. A conselheira e presidente informou que a consulta foi negada no sistema que o CME encaminhou, indicando o canal de comunicação apropriado para tal. O protocolo foi aberto, com prazo de cinco dias para algum retorno. O conselheiro Flávio Lopes, colocou que a questão central é que as escolas irão gastar uma verba prevista para a melhoria, que já é pouca, para fazer uso com o pagamento da multa, colocou também sobre a necessidade de solicitar a PGM a rubrica dentro do orçamento, especificando a fonte da receita que está garantindo o parcelamento das multas. Colocou também a necessidade de solicitação de cronograma de repasse das parcelas referentes às declarações de DCTFs. E Requisitar via e-mail, pois WhatsApp não garante a formalidade e o que ele percebe nessa secretaria é a falta de formalização nas respostas. A conselheira e presidente colocou a questão de reforçar a preservação do MDE, para trazer o entendimento que o GFED faz parte do MDE, por compor os 30% e para dar ciência que para esta porcentagem a LDBEN estabelece normativas em seu artigo setenta (70) e artigo setenta e um (71). Em seguida, retomou-se à

146

147

148

149150

151152

153

154

155

156

157158

159160

161

162

163164

165

166

167

168

169 170

171

172

173

174

175

176177

178179

180

181

182 183

184

185

186 187

188

189

190

191

192

193

194

proposição do conselheiro Flávio para solicitar tratamento isonômico não cabendo, a obrigatoriedade dos diretores terem que fazer a solicitação via e-mail, e sim, o executivo proporcionar a todos o mesmo tratamento e as mesmas ações para todas as escolas . Também propôs-se em comunicar essa deliberação do CME para todas as escolas da rede pública municipal. Ambas as proposições foram aprovadas por oito (08) votos a favor e uma (01) abstenção. Findo o terceiro tópico "ORDEM DO DIA", a conselheira e presidente solicitou a inclusão de dois itens. Não houve objeções. Aprovado por unanimidade. Terceiro subitem, "1.3 E-mail recebido do CSP, na data de 12/09, sobre indeferimento do MP-RJ" e E-mail recebido da Ísis Lopes, na data de 13/09, sobre interpretação equivocada do CSP sobre o referido indeferimento do MP, através de comunicado encaminhado para as famílias, que seguiu anexado – a conselheira e presidente fez a leitura do e-mail enviado pelo CSP e posteriormente o a resposta construída pela parte técnica e grupo de estudo do colegiado, à saber: "Quanto ao documento acostado da notícia fato e indeferimento de instauração de procedimento investigatório do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ) este egrégio Conselho vem esclarecer os seguintes recortes: O referido indeferimento emitido pelo Promotor Dr. Rafael Luiz Lemos de Sousa atinge tão somente a instauração de procedimento investigatório. Isso se justifica, como bem pontuado no parágrafo 2º, que trata da "Hipótese é de indeferimento" destaca o MP-RJ sobre a atuação do órgão de controle - Conselho Municipal de Educação (CME). Para fins de esclarecimento, este é um órgão que atua administrativamente para a solução de demandas que conflitam com a legislação educacional. E somente por isso, deu o indeferimento, por entender que já havia órgão de controle atuando no caso. Conforme Parecer CME nº 01/2023, publicado em Diário Oficial em 20 de abril de 2023, o qual notificou a instituição de ensino para que se fizesse ajustes ainda necessários para o pleno cumprimento do texto legal sobre recuperação paralela, uma vez que este colegiado, nunca afirmou que o Colégio São Paulo não realizava recuperação paralela, mas sim, que aplicava de forma incompleta, a partir da análise feita na diligência por comissão de conselheiros, ocorrida no dia 08 de fevereiro de 2023 e registrada no Formulário de Atendimento nº 02/2023 e na qual a instituição sinalizou que o colégio já estava fazendo tais ajustes no regimento. A mesma decisão foi declinada para o MP-RJ e após informações emitidas por esta instituição, referentes aos ajustes que estão ocorrendo, percebe-se que foram fundamentais para a decisão do MP-RJ, observando a eficiência na relação estabelecida entre Conselho e instituição de ensino de forma preventiva à instauração de procedimento investigatório. Com isto, este colegiado, apresentou grande alegria em saber que sua atuação, de forma pedagógica, junto à instituição foi decisiva para o cumprimento da legislação, garantia do direito do aluno e principalmente a economicidade judicial. Seguimos a disposição permanente para a evolução da instituição nos temas abordados com a finalidade de consolidar os procedimentos para a recuperação paralela, bem como outros que se fizerem necessários para a garantia dos direitos educacionais. Sugerimos que o colégio informe às famílias dos alunos que o indeferimento do MP-RJ é decorrente da parceria entre Conselho Municipal de Educação e instituição de ensino com a finalidade de preservar todo e qualquer direito do estudante, bem como da instituição. Teresópolis, 14 de setembro de 2023". O conselheiro Flávio Lopes sugeriu fazer uma resposta de forma mais concisa e objetiva, no entanto entende que o órgão deve garantir uma resposta formalizada. A resposta ao CSP e a senhora Ísis Lopes foi aprovada por unanimidade. Quarto subitem, "1.4. Processo CME nº 27/2023- Creche Escola Colinho de Vó; Processo CME nº 30/2023 e 31/2023- Colégio Resolve e Processo CME nº 33/2023- Creche Santo Antônio. A conselheira e presidente ressaltou que todos os processos citados eram de solicitação de autorização para funcionamento, no entanto, não apresentaram alvará, sendo que o prazo final para a validação do processo terminaria no dia seguinte (quinze de setembro). Desta forma, a conselheira propôs a tramitação normal dos processos, encaminhando-os ao Serviço de Supervisão Educacional (SSE) com essa

196

197

198

199

200

201

202

203204

205

206

207

208209

210

211

212

213

214

215

216

217218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230231

232233

234235

236237

238

239

240

241

242

243

244

pendência do alvará, concedendo todos os prazos previstos, conforme as deliberações que regem a matéria e aguardando o Laudo de Vistoria final do SSE. Não houve objeções, a proposição foi aprovada por unanimidade. Terminado todos os itens previstos e inclusos do terceiro tópico, prosseguiu-se para o quarto tópico, "IV-ASSUNTOS GERAIS", primeiro item colocado, aproveitando a ocasião sobre a temática de processos de autorização, a conselheira e presidente colocou a necessidade de um norteamento de calendário de visitas e entregas dos laudos de vistoria ao CME, para que não ficasse a última reunião do ano do CME com a leitura e aprovação desses laudos, pois a exemplo do ano passado, a emissão e publicação dos pareceres ocorreram apenas em vinte e nove (29) de dezembro. Ficou deliberado em enviar ofício para que o SSE tome ciência desse calendário. Segundo item, a conselheira e presidente também colocou sobre a necessidade de organizar calendário para a realização das visitas nas escolas que passaram por vistoria final. Ficou acordado de se colocar no grupo do WhatsApp os dias e horários para que os conselheiros fizessem as suas melhores opções. E como não houve nenhum outro assunto a ser tratado, a conselheira e presidente Amanda Carvalho agradeceu novamente a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E nada mais tendo a acrescentar, eu Monaliza Hiath Cortázio de Lima, assessora técnica do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada, juntamente aos demais conselheiros presentes. Teresópolis, quatorze de setembro de dois mil e vinte e três. \_\_\_\_\_\_. Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque Carla da Silveira Ribeiro Carlos Renato de Castro Souza \_\_\_\_\_ Flávio Lopes de Oliveira Laura Cristina Granja da Motta\_\_\_\_\_ Mônica Oliveira Alves \_\_\_\_\_ Nicolli Esteves Rito Pedro Eugênio de Carvalho Raffaella Loureiro Cassara de Castellammare\_\_\_\_\_ Roberta Montello Amaral

246

247

248

249250

251

252

253

254255

256

257258

259

260

261

262

263264

265

266

267

268

269

270

271